

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - ASSUNTOS JURÍDICOS
RESOLUÇÃO Nº 623/2010-PGJ-CGMP, de 4 DE JANEIRO DE 2010
(PROTOCOLADO Nº 633/2010)

Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ, de 11/11/2019.

(De acordo com a retificação, publicada no D.O.E. de 07/01/2010, p.31)

[TEXTO COMPILADO](#)

Estabelece a obrigatoriedade de remessa, por meio eletrônico, das atas das reuniões de Promotorias de Justiça à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** e o **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando ser obrigatória a realização de reuniões mensais pelas Promotorias de Justiça, com mais de um integrante, para tratar de assuntos de seu peculiar interesse, nos termos do artigo 47, inciso V da [Lei Complementar nº 734](#), de 26/11/1993;

Considerando ser obrigatória a comunicação das deliberações tomadas sobre as matérias enumeradas, ao Procurador-Geral de Justiça, bem como a remessa de cópia da ata, na forma do artigo 47, §§1º e 2º da [Lei Complementar nº 734](#), de 26/11/1993;

Considerando ser obrigatória a participação nas reuniões e que o acompanhamento das metas estabelecidas é, também, de atribuição da Corregedoria-Geral do Ministério Público (art. 42, IV, da [Lei Compl. nº 734/1993](#));

Considerando a necessidade de aprimorar a gestão das informações, bem como de eliminar o indiscriminado número de documentos em papel e a duplicidade de comunicações;

Considerando que todas as informações e os dados das Promotorias de Justiça devem estar agrupados, no Portal do Ministério Público (Intranet), à disposição dos órgãos da Administração Superior,

RESOLVEM editar a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Ata circunstanciada das reuniões mensais realizadas pelas Promotorias de Justiça, de que trata o artigo 47, da [Lei Complementar nº 734/1993](#), deverá ser encaminhada à Procuradoria-Geral de Justiça, por meio eletrônico, no prazo de dez dias seguintes à sua

realização, ao endereço eletrônico institucional próprio (atadereuniao@mp.sp.gov.br), a fim de serem disponibilizadas no Portal do Ministério Público (Intranet), nas páginas das referidas Promotorias de Justiça.

Art. 2º - As Promotorias de Justiça compostas por dois ou mais Membros deverão manter, sob os cuidados da Secretaria, arquivo digitalizado das atas das reuniões, devidamente assinadas, os quais deverão ser encaminhados, somente por meio do endereço eletrônico da respectiva Promotoria de Justiça, na forma do artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º - A posse e a destituição da função de Secretário-Executivo da Promotoria de Justiça, bem como de seu Suplente, também deverão ser comunicadas na forma estabelecida no artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o [Ato \(N\) nº 1/98-CGMP](#).

São Paulo, 4 de janeiro de 2010

FERNANDO GRELLA VIEIRA
Procurador-Geral de Justiça

ANTONIO DE PÁDUA BERTONE PEREIRA
Corregedor-Geral do Ministério Público

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.120, n.2, p.36-37, de 05 de Janeiro de 2010.](#)

Retificação em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.120, n.4, p.31, de 07 de Janeiro de 2010.](#)